



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS COORDENADORES DE CURSO NO IFF CAMPUS MACAÉ NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo de seleção de servidores para ocupação de vagas nos cargos de Coordenadores de Curso, para atuação como bolsistas no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do IFF, nos termos que segue:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.2 O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e o Acordo de Colaboração Técnica nº 05/2024 celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, **IFF**, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

1.2.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar servidores para atuarem como bolsistas nas ações vinculadas ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

2.3 O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF.

2.4 Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.

2.5 Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFF de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

2.7 As ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, ocorrerão no *campus* Macaé.

2.8 Os bolsistas de que trata este Edital deverão desenvolver suas atividades de maneira presencial, conforme a necessidade estabelecida pela Coordenação do Programa.

2.9 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

2.9.1 O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Programa no IFF e em comum acordo com o bolsista.

2.10 Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se exclusivamente a servidores do IFF, para o preenchimento de vagas em funções, locais, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

Quadro I – Distribuição de vagas

Funções	Carga horária	Nº de vagas	Período	Local de atuação	Formação Requerida
Coordenação do curso FIC de Auxiliar de Serviços Diversos	12h	01	10 meses	IFF <i>Campus</i> Macaé	Graduação em Engenharia, Enfermagem, Hotelaria, ou áreas correlatas, com pós-graduação.
Coordenação do curso FIC de Isolador	12h	01	6 meses	IFF <i>Campus</i> Macaé	Graduação em Engenharia (Materiais, Mecânica, Metalúrgica, ou áreas correlatas, com pós-graduação.
Coordenação do curso FIC de Pintor	12h	01	6 meses	IFF <i>Campus</i> Macaé	Graduação em Engenharia (Materiais, Mecânica, Metalúrgica, Civil), ou áreas correlatas, com pós-graduação.
Coordenação do curso Técnico em Automação	12h	01	23 meses	IFF <i>Campus</i> Macaé	Graduação em Engenharia (Elétrica, Eletrônica, Controle e Automação Industrial, Computação), ou áreas correlatas, com pós-graduação.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Coordenação do curso Técnico em Eletrotécnica	12h	01	23 meses	IFF Macaé	<i>Campus</i>	Graduação em Engenharia (Elétrica, Eletrônica, Controle e Automação Industrial, Computação), ou áreas correlatas, com pós-graduação.
Coordenação do curso Técnico em Metalurgia	12h	01	23 meses	IFF Macaé	<i>Campus</i>	Graduação em Engenharia (Materiais, Mecânica, Metalúrgica), ou áreas correlatas, com pós-graduação.
Coordenação do curso Técnico em Planejamento	12h	01	35 meses	IFF Macaé	<i>Campus</i>	Graduação em Administração, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas, com pós-graduação
Coordenação do curso de Técnico em Soldagem	12h	01	23 meses	IFF Macaé	<i>Campus</i>	Graduação em Engenharia (Materiais, Mecânica, Metalúrgica), ou áreas correlatas, com pós-graduação.

3.2 Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/WzKEkPMfGhZHFdrV9>.

Quadro II – Datas das publicações – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	02/09/2024
Inscrições	02 a 09/09/2024
Publicação da lista de inscritos	10/09/2024
Prazo de recurso da homologação das inscrições	11/09/2024
Resposta aos recursos	13/09/2024
Resultado parcial após análise documental	17/09/2024
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	18/09/2024
Resposta dos recursos da pontuação documental	Até dia 23/09/2024
Resultado Final	Até dia 24/09/2024



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Homologação do resultado final e convocação dos servidores selecionados	Até dia 25/09/2024
Capacitação dos servidores selecionados	A partir de 26/09/2024

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- b) cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação;
- c) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- e) quadro de análise curricular – **Quadro III** – preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
- f) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- g) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchido, datado e assinado;
- h) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata;
- i) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- j) comprovação de experiência de pelo menos dois anos na área de atuação no cargo pretendido;
- e
- k) ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFF (SIAPE, SUAP ou outros); e
- l) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo VII**.

4.3 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro I**);
- b) ser servidor(a) ativo do IFF;
- c) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação; e

4.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico equipe.ar.macaee@iff.edu.br.
- 4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta uma nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFF.
- 4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.
- 4.10** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.
- 4.11** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faijsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 4.12** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faijsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 4.13** O servidor deverá optar por apenas uma das vagas caso seja selecionado em mais de uma delas, sendo eliminado da vaga que não ocupar.
- 4.13.1** O servidor deverá encaminhar *e-mail* para a comissão de seleção do IFF, endereço eletrônico equipe.ar.macaee@iff.edu.br, declarando a vaga que deseja ocupar. Caso não se manifeste no prazo estabelecido conforme cronograma do **Quadro II**, a comissão de seleção considerará para fins de opção, a última inscrição registrada.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1** Os servidores selecionados para as funções estabelecidas no **Quadro I** terão as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.2** Os servidores selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado, estabelecido no Quadro I, e conforme Contrato assinado pelo bolsista.
- 5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 12 (doze) horas para os encargos previstos neste Edital.
- 5.4** O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, conforme demanda do programa e estabelecido pela coordenação do programa no IFF.
- 5.5** Os profissionais selecionados receberão o valor **mensal de R\$ 1.950,00** (Um mil, novecentos e cinquenta reais), **por 12 (doze) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.
- 5.5.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.



5.6 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

5.7 As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

5.8 As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito, em hipótese alguma, com suas atividades e sua carga horária regular em sua instituição de vínculo, nem comprometer a qualidade e o bom andamento dos trabalhos na Instituição.

5.9 O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

5.10 A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFF poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

5.10.1 O profissional será avisado com antecedência a fim de que solicite a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

5.11 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

6

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

6.2 A seleção pelo presente Edital não garante ao servidor, em hipótese alguma, redução das atividades normalmente desempenhadas na sua instituição.

6.3 A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;

b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e

c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

d) A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Quadro III - Itens para análises documentais

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 12	20	Certificado ou declaração de conclusão
	Mestrado - 16		
	Doutorado - 20		
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de no mínimo de 20h.	5 pontos por certificado	20	Certificado
Atuação em Coordenações de curso EBTT e cursos Superiores	2 pontos ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante) de atuação como Coordenador de Curso	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.
	4 pontos ano ou fração superior a 6(seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação como Coordenador de Curso na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).		
Experiência Profissional em Docência	2 pontos ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante); 4 pontos ano ou fração superior a 6(seis)meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação docente na Rede	20	Exercício de Magistério (docência) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em outras instituições de ensino



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).		comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo de Professor.
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil,	10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação 5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.	servidor obtiver maior pontuação.		
	TOTAL	100	

6.4 A classificação dos candidatos no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I. maior tempo de exercício no IFF;
- II. maior idade.

7.1.1 Caso algum candidato permaneça empatado, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer **motivo**, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

8.2 Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFF.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro II**.

9.2 O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VI** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

9.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

9.6 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFF de fazê-lo individualmente.

9.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* equipe.ar.macaee@iff.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.1.1 O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

11.1.1 A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

11.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

12.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

12.3 O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

12.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.5 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária; e
- IV. por perda do vínculo Institucional.

12.6 Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.fai SUL.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

13.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

13.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.8 Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

13.8.1 No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.9 A Comissão de Seleção no IFF ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.10 O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

13.11 A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Macaé/RJ, 02 de setembro de 2024.

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL

Susan de Cássia Alexandre
Coordenadora do IFF



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Curso	Promover o bom andamento dos cursos, organizar horários, orientar quanto ao registro da frequência, orientar os docentes quanto aos sistemas de avaliação, promover reuniões com docentes para análise dos métodos utilizados, do comportamento dos estudantes, da frequência visando o plano de permanência; prospectar e articular-se com empresas visando a prática profissional (aulas práticas, visitas, aprendizagem, estágio) e emprego de egressos; articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional; realizar atividades de divulgação junto à comunidade, apresentando as ofertas da instituição; promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Programa Autonomia e Renda Petrobras; articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE) e empresas locais do ramo de energia.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	Especialização em:	
	Mestrado em:	
	Doutorado em:	
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:		TELEFONE:
LOTAÇÃO:		



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURN O	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manh ã						
Tarde						
Noite						

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Campus _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras, e que não haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURNOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato servidor



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor _____, RG nº_ CPF nº_ Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no _____ e apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IF: Marque com um X o horário de atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Total de Horas Trabalhadas (caso seja servidor docente no IFF, preencha APENAS sua carga horária em sala de aula): Ex: 20 h						

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFF.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura Responsável/Direção



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de _____ do Edital FAIFSUL nº ____/____ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº _____ candidato(a)
a bolsa para a vaga de _____, venho por meio deste interpor
recurso pelos motivos adiante expostos:

Data e Local

Assinatura do Candidato (a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 98/2024

ANEXO VII

CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

CHECK LIST DOCUMENTAL	Sim ou Não
ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFF	
PONTUAÇÃO	
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (5 pontos por certificado)	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
4) _____	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Atuação como coordenador de curso	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

_____ anos de atuação como coordenador de curso (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de atuação como coordenador de curso do IFF (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Experiência profissional em docência	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFF (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	